



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 440/2017, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial nº 035/2017 por Registro de preços, que objetiva a aquisição de materiais gráficos, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no P. Presencial por Registro de Preços

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SEVEN COPY COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.416.432/0001-27, com sede na rua Mariano Procopio, 740, bairro centro, CEP 36.035-780, no Município de Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Helio de Almeida Martins, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-8.205.331 SSP/MG e CPF nº 028.945.896-03, e.mail: seven.copy@yahoo.com.br, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de gráficos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
2	30	BL	ATESTADO FRALDAS GERIÁTRICAS (TAM 21 X 15) BLOCO COM 100 X 1 FOLHAS 75G.	CHAMBRIL	3,50	105,00
13	1000	UNI	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS (CAPS) 180G (TAMANHO 20 X 15CM) FRENTE E VERSO.	CHAMBRIL	0,14	140,00
23	12	BL	DECLARAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100 X 175G (TAMANHO A4).	CHAMBRIL	7,90	94,80
26	1600	UNI	ENVELOPE SACO 35 TIPO KAFT NATURAL (TAMANHO 250 X 353MM) PARDO TIMBRADO (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA).	SCRITY	0,27	432,00
28	5000	UNI	ENVELOPE - SACO 35, TIPO - KAFT NATURAL, TAM. PEQUENO 18 X 24 TIMBRADO (SCRITY	0,15	750,00



			LOGOMARCA DA PREFEITURA).			
29	6000	UNI	ENVELOPE - SACO 35, TIPO - KAPT- NATURAL, TAM. 250MM X 353MM - TIMBRADO (LOGOMARCA DA PREFEITURA).	SCRITY	0,24	1.440,00
36	30000	UNI	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 9 PAPEL CARTÃO 180G BL 100X1 (TAMANHO A4) FRENTE E VERSO, MODELO NOVO.	CHAMBRIL	0,11	3.300,00
48	12	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) 100X1, 75G (TAMANHO A4).	CHAMBRIL	7,95	95,40
49	12	BL	FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE ALIMENTOS E DE ESTABELECIMENTO COMERCIALIZADORES DE ALIMENTOS (TAMANHO A4) 75G.	CHAMBRIL	7,95	95,40
50	200	BL	GUIA DE VIAGEM INTERMUNICIPAL MEIA FOLHA A4 BLOCO COM 100X1 AP 75G.	CHAMBRIL	3,59	718,00
61	500	BL	RECEITUÁRIO CONTROLADO B (AZUL) FORMATO 32 100X01 75G.	CHAMBRIL	3,97	1.985,00
64	30	BL	REGISTRO DE PRESENÇA DENGUE MEIA FOLHA PAPEL 75G 100X1.	CHAMBRIL	3,99	119,70
66	20	BL	RELATÓRIO DE PMA2 100X1, 75G(TAMANHO A4) MODELO NOVO.	CHAMBRIL	5,99	119,80
69	600	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES MEIA FOLHA A4 100X10 - 75G MODELO NOVO.	CHAMBRIL	2,96	1.776,00
71	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ANATOMIAPATOLÓGICA BIÓPSIA- HOSPITAL SANTA	CHAMBRIL	2,99	149,50

49 mat

[Signature]



			IZABEL FORMATO 16, BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.			
72	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE LABORATÓRIO HORMÔNIO ESPECIAL - HOSPITAL SANTA IZABEL FORMATO DE 16, BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	CHAMBRIL	2,99	149,50
73	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE LABORATÓRIO HORMÔNIO ESPECIAL - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO FORMATO DE 16, BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	CHAMBRIL	2,99	149,50
74	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	CHAMBRIL	2,99	149,50
75	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES MAMOGRAFIA - HOSPITAL SÃO VICENTE FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 20 MEIA FOLHA A4 75G.	CHAMBRIL	2,99	149,50
76	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES MAMOGRAFIA - (HOSPITAL SÃO JANUÁRIO) BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	CHAMBRIL	2,99	149,50
77	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES RX SIMPLES - HOSPITAL SANTA IZABEL FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	CHAMBRIL	2,99	149,50
78	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ULTRA - SONOGRAFIA - CLINICA SANTA	CHAMBRIL	2,99	149,50

Handwritten signatures in blue ink



			IZABEL FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.			
79	50	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ULTRASONOGRAFIA - HOSPITAL SÃO VICENTE FORMATO DE 16 BLOCO 100X01 MEIA FOLHA A4 75G.	CHAMBRIL	2,99	149,50
83	10	BL	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE (BLOCO COM 100 FOLHAS) TAMANHO A4, 75G.	CHAMBRIL	7,00	70,00
84	10	BL	ROTULO DE TUBO PARA LARVAS 75G 100X1 (TAMANHO 5X6CM).	CHAMBRIL	4,00	40,00
85	10	BL	SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR- LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH.	CHAMBRIL	8,95	89,50
86	12	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE 100X1 - 75G (TAMANHO A4).	CHAMBRIL	7,99	95,88
88	200	UNI	CONFECÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOEM PVC DE 8,5 X 5,4 COM CORDÃO.	CHAMBRIL	8,99	1.798,00
Total						14.609,98

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Setor de Compras e demais Secretarios responsáveis pelas referidas secretarias.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JANAINE



4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



6.6 A Contratada dever  manter durante toda a execu o da contrata o, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

6.7 Durante a vig ncia da contrata o, a fiscaliza o ser  exercida por um representante da Contratante, ao qual competir  registrar em relat rio todas as ocorr ncias e as defici ncias verificadas e dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o contratual, de tudo dando ci ncia   Administra o.

7 CL USULA S TIMA - DO PRE O

7.1 Durante a vig ncia de cada contrata o, os pre os s o fixos.

8 CL USULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ser  efetuado em at  o d cimo dia  til do m s subsequente, contados a partir da data da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprova o de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizar  consulta on line ao SICAF e, se necess rio, aos s tios oficiais, para verificar a manuten o das condi es de habilita o da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante n o se responsabilizar  por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura n o tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento at  a data do efetivo pagamento,   taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte f rmula:

9 CL USULA NONA - DO CONTROLE DA EXECU O DO CONTRATO

9.1 A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

9.2 A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.



10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.



10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


Senador Firmino, 27 de junho de 2017.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


SEVEN COPY COMERCIAL LTDA-ME
José Helio de Almeida Martins
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Magno Jose de Barros
CPF: 601.105.206-10